

7 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento

8 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias, incluindo ao nível das problemáticas específicas, nomeadamente toxicod dependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo

9 — Acompanhar e apoiar tecnicamente os núcleos locais de inserção

10 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

10.1. — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

10.2. — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

10.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas

11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Sector, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2010. — *Rui Manuel Ferreira Monteiro*, Director do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.

202785545

Despacho n.º 1169/2010

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 27859/2009, de 18 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009, do Senhor Director da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei, na Chefe do Sector de Apoio Técnico aos Tribunais, licenciada Engrácia do Carmo Alves da Costa, as seguintes competências:

1. — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção

2. — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência:

2.1. — Visar o plano de férias, autorizar o gozo das mesmas antes de aprovado o respectivo plano, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que gozadas no ano a que respeitam;

2.2. — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente e desde que seja respeitado o prévio cabimento orçamental e os condicionalismos legais;

2.3. — Proceder à respectiva atribuição e alteração de tarefas;

3. — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do seu Sector, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2010. — A Directora do Núcleo de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P., *Maria João Cravo Pereira Martins*.

202785431

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 1170/2010

Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências da Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Carla Paula Fernandes Alves:

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 993/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1. — Na Chefe do Sector da Infância e Juventude e Acompanhamento Social, Lic. Maria Emilia Macedo Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. — Competências Genéricas:

1.1.1. — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Sector, com excepção da que for dirigida aos Gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Directores-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais;

1.1.2. — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.3. — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

1.1.4. — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

1.1.5. — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.2. — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.2.1. — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento, para crianças e jovens;

1.2.2. — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos Tribunais à responsabilidade do centro Distrital;

1.2.3. — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e jovens e famílias em fase de integração;

1.2.4. — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos Tribunais, nos processos tutelares cívicos e de promoção e protecção;

2. — Na Chefe do Sector de Respostas Sociais, Lic. Leonor Maria Trábulo Consciência, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1. — Competências Genéricas:

2.1.1. — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

2.1.2. — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

2.1.3. — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

2.1.4. — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.2. — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.2.1. — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.2.2. — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e de outras entidades privadas que exerçam o apoio social;

2.2.3. — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

2.2.4. — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

2.2.5. — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, elaborar proposta de concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento, e ainda, acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.2.6. — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;

3 — No Chefe do Sector de Qualificação de Famílias e Território, Lic. Agostinho Rio Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Competências Genéricas:

3.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

3.1.2 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como as alterações aos planos aprovados;

3.1.3 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Sector;

3.1.4 — Autorizar a comparência do pessoal do Sector perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

3.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.2.1 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

3.2.2 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

3.2.3 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários de rendimento social de inserção até ao limite máximo de € 750,00, referentes a um único processamento e até € 350,00 mensais;

3.2.4 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojamento e de emergência social até ao limite máximo de € 450,00;

3.2.5 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 450, 00 referentes a um único processamento e de € 250 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

3.2.6 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e viagens a nacionais deslocados em Portugal em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem até ao montante de € 450, 00;

3.2.7 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 750,00

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

Vila Real, 28 de Dezembro de 2009. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Carla Paula Fernandes Alves*.

202782442

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Aviso n.º 1098/2010

Nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação do Sr. Presidente da ANQ, I. P., de 06 de Janeiro de 2010, a lista unitária do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e de Técnico Superior, relativo à actividade da Assessoria da Direcção, que integra o mapa de pessoal da ANQ, I. P., publicado pelo Aviso n.º 18529-C/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 20 de Outubro de 2009.

Ana Paula Oliveira da Costa Arrozeiro — 14,98
Rute Isabel Lima Batista — 14,22

Lisboa, 08 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Luís Capucha*.
202785261

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 117/2010

Por deliberação de 2009-12-28, do Conselho de Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Maria Herminia Figueiredo Almeida, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Viseu I/ACES Dão Lafões I, autorizada a transição em regime de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21/12, para a categoria de Técnica Especialista de 1.ª classe — área de Saúde Ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

Coimbra, 7 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202784865

Deliberação (extracto) n.º 118/2010

Na sequência de deliberação de homologação, do Conselho Directivo da Administração Regional do Centro, IP, datada de 19/06/2009, da lista de classificação final do concurso, para provimento de um lugar de Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte II, Centro de Saúde de Pedrógão Grande e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, da candidata Natércia José Carvalho Veloso, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Coimbra, 07 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202784881

Deliberação (extracto) n.º 119/2010

Por deliberação de 2009-12-28, do Conselho de Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Camilo Manuel Rodrigues de Matos, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Oliveira de Frades/ACES Dão Lafões II, autorizada a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21/12, para a categoria de Técnico Especialista — área de Saúde Ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

Coimbra, 07 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202784938

Despacho (extracto) n.º 1171/2010

Por despacho da Directora Executiva do Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Vouga I de 20/11/2009, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. foi autorizada a cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Enfermeira Graduada Anabela Miraldo Quintaneiro Pimenta — Centro de Saúde de Oliveira do Bairro, com efeitos a 01/01/2010. (Isento de fiscalização prévia do TC).

Coimbra, 6 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202785042

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 1099/2010

Por despacho de 27 de Novembro de 2009, do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do assistente técnico, Rui Miguel Matias Rosa Gonçalves Pinho, com efeitos a 03 de Dezembro de 2009.

16 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*

202781049

Declaração de rectificação n.º 83/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram sobre o procedimento concursal, sobre o qual versa a presente rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam do aviso n.º 22 984/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, de p. 51 647 a p. 51 649, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê